



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

Aos 30 dias do mês de MAIO do ano de 2017, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambé, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Dr. Moisés Antônio Fernandes Monte Costa, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico nº 39/2016, resultante do Processo Administrativo nº 8522032-02.2016.8.06.0000, RESOLVE registrar o preço da empresa: **RR DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS ME.**, com endereço na Rua Pioneiro José Arduim, nº 34 – Sala 05, Bairro Parque das Laranjeiras, Maringá/PR, CEP: 87.083-160, inscrita no CNPJ/MF nº 20.930.066/0001-98, neste ato representado por seu administrador, Sr. Robson Rodrigues de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.807.837-5-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 030.055.789-25, doravante denominada fornecedora, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e da Resolução do TJCE n. 2, de 6 de março de 2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços de material de consumo, visando eventual aquisição de material de informática, a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário Estadual (Lote 2)**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 1 e 2, do Edital de Pregão Eletrônico n. 39/2016.

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 39/2016, seus anexos e, ainda, a proposta do fornecedor de cada lote, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor: RR DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS ME

CNPJ: 20.930.066/0001-98

Endereço: Rua Pioneiro José Arduim, 34 – Sala 05, Bairro Parque das Laranjeiras, Maringá/PR

Classificação Quantidade Material Preço Unitário (R\$)

LOTE 2

1	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA, MEDINDO 76MM X 60MM X 22MM, EM DUAS VIAS. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE-ARÁ.	UNID	360	Moore	R\$ 9,32	R\$ 3.355,20
2	CARTUCHO DE TINTA HP 901 XL, PRETO, MODELO CC654AB APROXIMADAMENTE 16 ML. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UNID	60	Potencial	R\$ 105,72	R\$ 6.343,20
3	FITA ERC-03, TAMANHO 13MM X 10MM. FRETE	UNID	66	Masterprint	R\$ 6,43	R\$ 424,38

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.					
4	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL, NÃO FISCAL, DO TIPO CITIZEN DP 600/617, MEDINDO 13MM X 8MM. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UNID	48	Masterprint	R\$ 6,75	R\$ 324,00
5	FITA PARA IMPRESSORA NÃO FISCAL, AUTOMAÇÃO DS-300, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS DARUMA E BEMATECH. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UNID	4	Masterprint	R\$ 7,73	R\$ 30,92
6	FITA PARA IMPRESSORA PROTOCOLIZADORA, MEDIDAS 11MM X 8MM, ESPECIFICAÇÕES: PRETA, COMPATÍVEL CMI 600, NYLON, HASTE CURTA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UNID	30	Masterprint	R\$ 6,91	R\$ 207,30
VALOR TOTAL						R\$ 10.685,00

2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 2:

- 1ª colocada – R R DE OLIVEIRA – SUPRIMENTOS - ME (R\$ 10.685,00);
2ª colocada – VET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (R\$ 10.762,12)

2.3 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 2:

- 1ª colocada – CMC OLIVEIRA BARROSO – ME;
2ª colocada – UNISUPRI OFFICER – COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, consta no **Anexo II** desta Ata.
3.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
3.3 A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
3.4 As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **subitem 8.3**.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.
4.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
4.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3** desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
5.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

Handwritten signature and number 2



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Do local de entrega e dos prazos de fornecimento

- 6.1.1** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) nos anexos do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico 39/2016, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.
- 6.1.2** O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente Forense.
- 6.2** O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer as prescrições e exigências contidas nesta Ata, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.
- 6.3** Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.
- 6.4** Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 6.5** As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.
- 6.6** O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.7** Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).
- 6.8** O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.
- 6.9 Da validade de uso e da garantia dos produtos**
- 6.9.1** A(s) validade(s) de uso do(s) produto(s), de acordo com o(s) prazo(s) mínimo(s) exigido(s) nos anexos desta Ata, deverá(ão) estar expressa(s) na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s).
- 6.9.2** No ato da entrega, o(s) produto(s) deverá(ão) possuir, em relação ao(s) prazo(s) de validade exigido(s), no mínimo, os seguintes percentuais de vida útil:
- a) 80% (oitenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja de até 12 (doze) meses;
- b) 70% (setenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja superior a 12 (doze) meses.
- 6.9.2.1** O disposto no subitem anterior não se aplica aos produtos que, por força da legislação vigente ou por suas propriedades físicas/químicas, possuam prazos validade indeterminados.
- 6.9.3** A(s) garantia(s), de acordo com o especificado nos anexos do Termo de Referência – Anexo 1 do edital de Pregão Eletrônico 39/2016, poderá(ão) ser exigida(s) nas seguintes modalidades:
- a) Troca imediata:** modalidade de garantia exigida sempre que o(s) produto(s), por sua(s) características físicas/químicas, não comportar reparos. Exemplo: materiais de consumo tipo lápis, caneta, borracha, etc.;
- b) Balcão:** Modalidade de garantia exigida para a maioria dos equipamentos. Nessa modalidade o Tribunal de Justiça se encarregará de levar o produto defeituoso até uma assistência técnica autorizada pelo fabricante do produto;
- c) On site:** Modalidade de garantia exigida para equipamentos de grande porte ou para equipamentos cuja desinstalação/remoção possa ocasionar prejuízos as atividades das unidades do Poder Judiciário. Nessa modalidade, a assistência técnica autorizada/especializada deverá proceder aos reparos no local onde se encontrar os equipamentos.
- 6.9.4** Quando exigida a modalidade de garantia do tipo “balcão”, o fornecedor do(s) produto(s) deverá garantir a existência de assistência técnica autorizada pelo fabricante na Cidade de Fortaleza ou Região Metropolitana, sob pena de incorrer na multa especificada nesta Ata. Nos casos previstos



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

neste subitem, o Tribunal de Justiça poderá exigir, em substituição a multa prevista, a substituição do produto defeituoso.

- 6.9.5** Quando exigida a modalidade de garantia do tipo **on site**, o fornecedor do produto deverá se responsabilizar por todos os custos da assistência técnica especializada, independentemente de a referida modalidade ser ou não oferecida pelo fabricante do(s) produto(s). Nessa modalidade, o atendimento aos chamados deverão ocorrer de acordo com os requisitos e prazos definidos nos anexos do Termo de Referência.
- 6.9.6** Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) nos anexos desta Ata que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade.
- 6.9.6.1 Nos casos previstos no subitem anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.
- 6.9.7** Os prazos de garantia só serão contados após o recebimento definitivo do(s) produto(s), conforme os critérios e prazos estabelecidos nesta Ata.
- 6.10 Dos critérios de recebimento e aceitação do objeto**
- 6.10.1** A menos que haja solicitação expressa do Departamento de Suprimentos e Logística, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.
- 6.10.2** O(s)entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** por um funcionário do Serviço de Almoxarifado para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/1993.
- 6.10.2.1 Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo previsto para entrega do material, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.
- 6.10.3** O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pela área competente.
- 6.10.3.1 Tratando-se de produto(s) cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.
- 6.10.4** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 6.10.5** É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), característica(s) específica(s) e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE:

- 7.1** Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
- 7.1.1** A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 7.2** Notificar a Fornecedorora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 7.3** Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 7.4** Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 8.1 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- 8.3 Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas nesta Ata.
- 8.4 Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.
- 8.5 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 8.6 Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2, de 6 de março de 2015.
- 9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:
 - 9.2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - 9.2.2 As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - 9.2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
 - 9.2.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
 - 9.2.5 Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 9.3 A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 9.3.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 9.3.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 9.3.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 9.3.4 Por razões de interesse público devidamente motivadas;
 - 9.3.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 9.3.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93;
 - 9.3.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7° da Lei Federal n. 10.520/2002.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A fornecedora, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas abaixo descritas:
- 10.1.1 Advertência;
 - 10.1.2 Multa, na forma prevista neste termo de referência;
 - 10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
 - 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - 10.1.5 Cancelamento do registro de preços.
- 10.2 Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.
- 10.3 Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.
- 10.4 As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos desta Ata.
- 10.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.
- 10.5.1 Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.
- 10.6 O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 11.2 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 39/2016, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.
- 11.3 O Edital do Pregão Eletrônico n. 39/2016 e a proposta são partes da contratação.
- 11.4 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
- 12.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 12.3 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas nesta ata de registro de preços.
- 12.4 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.
- 12.5 Caso seja constatada alguma irregularidade nas certidões exigidas neste instrumento, o pagamento será feito com ressalva, sendo que o fornecedor será notificado para, até 5 (cinco) dias corridos,

 6 



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

regularizar as pendências apontadas, contados no recebimento da notificação, sob pena de incorrer na multa prevista para o caso específico e ter o registro de preços cancelado.

13. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

13.1 O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irreeajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços

13.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200031.02.061.500.21814.1500000.33903000.27000.1.20

04200031.02.061.500.22576.1500000.33903000.27000.1.20

13.3 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

13.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

13.4.1 Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

13.4.2 Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.4.3 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5 Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

13.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

16. DO FORO

16.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

17. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.116.1. Órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

17.2 O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Suprimentos e Logística do TJCE.

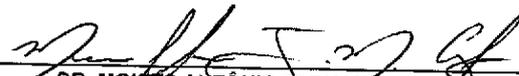
 7 



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, 30 de MAIO de 2017.



DR. MOISÉS ANTÔNIO FERNANDES MONTE COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE



SR. ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
REP. LEGAL DA EMPRESA RR DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS ME

Testemunhas: _____



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura FORNECEDORA, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	<u>ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA</u>
NACIONALIDADE	<u>Brasileiro</u>
ESTADO CIVIL	<u>Solteiro</u>
PROFISSÃO	<u>Empresário</u>
RG	<u>7.807.837-5-SSP-PR</u>
CPF	<u>030.055.789-25</u>
DOMICÍLIO	<u>Rua Ernesto Volpato, nº 500 – Jardim Paris</u>
CIDADE	<u>Maringá</u>
UF	<u>PR</u>
FONE	<u>(44) 3253-4838</u>
CELULAR	<u></u>
E-MAIL	<u>ester_grazi@hotmail.com</u>